

Lei Municipal de nº 221 de 26 de Abril de 1978.

Ratifica convenio para pagamento de aluguel da residência do MM. Juiz de Direito da Comarca e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M.G.

Resolveu e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o convenio feito com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e com o estado de Minas Gerais, para pagamento do aluguel da casa de residência do Juiz de Direito da Comarca a que se refere a Lei Municipal nº 140 de 12 de março de 1973 com o aumento da despesa no valor de Cr\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte cinco cruzeiros) mensais.

§ 1º. com o aumento de que se trata este artigo passa a contribuição da Prefeitura a ser de Cr\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a despesa autorizada, neste encargo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar necessário na importância de Cr\$ 1.250,00 (Doze mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º. Para comprovação de recursos, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações dos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Contribuições autorizadas por esta lei têm sua vigência a partir de março do corrente ano, ficando o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar nos orçamentos futuros dotações para este fim com a verba necessária ao mesmo destino.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos os autôridades e quem o conhecimento desta estiver, que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém e declaram.

Prefeitura Municipal de S.S. Bela Vista, M.G. 26 de Abril de 1978

João Sebastião Beltrão
Prefeito Municipal

Jose Barbosa de Almeida
Secretário